



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <https://huufma.hubrasil.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23523.041319/2026-39

Interessado: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS)/Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)
Objeto: **Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, com fundamento no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016**, destinada à aquisição de **material médico-hospitalar classificado como Órtese, Prótese e Material Especial (OPME)**, consistente em **cateter balão para angioplastia periférica, não complacente, de alta pressão de ruptura, com marcas radiopacas, balão com diâmetro de 12 mm a 25 mm (± 2 mm) e comprimento de 20 mm a 50 mm (± 10 mm)**, para utilização em dois procedimentos de Implante Transcateter da Válvula Aórtica (TAVI), na modalidade Valve-in-Valve, associados à utilização de prótese cardíaca autoexpansível.

À Unidade de Licitações (UL),

O presente processo tem por objeto a aquisição de **material médico-hospitalar classificado como Órtese, Prótese e Material Especial (OPME)**, consistente em **cateter balão para angioplastia periférica, não complacente, de alta pressão de ruptura, com marcas radiopacas, balão com diâmetro de 12 mm a 25 mm (± 2 mm) e comprimento de 20 mm a 50 mm (± 10 mm)**, destinado à utilização em **dois procedimentos de Implante Transcateter da Válvula Aórtica (TAVI), na modalidade Valve-in-Valve, associados à utilização de prótese cardíaca autoexpansível**, conforme indicação médica constante dos Anexos (64051023 e 64051025).

Trata-se de **material não padronizado nesta instituição**, atualmente em fase inicial de padronização e sem histórico de consumo anterior, conforme consulta ao sistema Pandora (65051806). O dispositivo permite insuflação controlada em altas pressões, proporcionando estabilidade dimensional durante a dilatação, e dispõe de marcadores radiopacos, que possibilitam seu adequado posicionamento e acompanhamento sob fluoroscopia, características compatíveis com a finalidade assistencial para a qual foi indicado.

A necessidade de aquisição em **caráter emergencial** encontra-se fundamentada na manifestação da área assistencial, constante do Ofício-SEI nº 16 (64049934), que informa a existência de pacientes em aguardo para realização de procedimentos de Implante Transcateter da Válvula Aórtica (TAVI), na modalidade Valve-in-Valve. Nesse contexto, a disponibilização do material mostra-se necessária para viabilizar a realização dos procedimentos indicados pela equipe assistencial, considerando a especificidade do dispositivo e sua utilização associada à técnica prevista.

Diante da necessidade assistencial apresentada, a aquisição será realizada por **Dispensa de Licitação, em caráter emergencial**, com fundamento no **art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016**, combinado com o **art. 84, inciso XV e § 11, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC, versão 3.0**, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – SEI (65167291).

O processo de planejamento encontra-se devidamente instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Área Demandante – RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - SRP PPS (65043292) que contém a justificativa da necessidade e o enquadramento na dispensa, bem como o Termo de Referência - SEI (65167291):

"(...)

A presente aquisição tem por objeto produto para saúde atualmente não padronizado, classificado como material médico-hospitalar, destinado à utilização direcionada à dois procedimentos de Implante Transcateter da Válvula Aórtica (TAVI) tipo Valve in Valve associado a prótese cardíaca autoexpansível, por indicação médica conforme Anexos 64051023 e 64051025.

Trata-se do **CATETER-BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA NÃO COMPLACENTE E DE ALTA PRESSÃO** utilizado como dispositivo auxiliar durante os procedimentos de TAVI, especialmente na dilatação e preparação da via de acesso ou de segmentos vasculares estenóticos, bem como em outras intervenções endovasculares necessárias durante o procedimento. O dispositivo permite insuflação controlada em altas pressões, proporcionando maior estabilidade dimensional durante a dilatação, e dispõe de marcadores radiopacos que possibilitam seu adequado posicionamento e acompanhamento sob fluoroscopia.

A necessidade de aquisição em caráter de urgência encontra-se fundamentada na manifestação da área assistencial, constante do Ofício – SEI nº 16 (64049934), que relata que os pacientes S.B. (Prontuário nº 122****) e A.A.S. (Prontuário nº 254****) encontram-se em aguardo para realização de procedimentos de Implante Transcateter da Válvula Aórtica (TAVI), tipo Valve in Valve. Ressalta-se que a adoção de medidas para sua aquisição imediata, por meio de dispensa de licitação, mostra-se necessária a fim de assegurar a continuidade da assistência e o atendimento aos pacientes. Informa-se, ainda, que se trata de item não padronizado, atualmente em fase inicial de padronização, sem histórico de consumo anterior conforme Pandora (65051806).

Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda direcionada, com previsão de entrega única. Desta feita, torna-se necessária a aquisição do material em questão por meio de **Dispensa de Licitação com fulcro no Inciso XV do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016, por ser uma urgência**, garantindo a celeridade na aquisição, de acordo com a demanda apontada no processo SEI nº 23523.036727/2026-79."

- b) Pesquisa de Mercado: O processo SEI nº 23523.041622/2026-31 de pesquisa de preços está relacionado ao processo de planejamento da contratação;
c) Requisição de Material UPDE-000208/2026 (65381430);
d) Análise de Riscos - SEI Encarte C - Análise de Riscos (65171198);
e) Minuta de Edital: CONJUR - Edital Dispensa Elet Bens - RCC 3.0 (65414419);

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO			
Modalidade:	Dispensa de Licitação - (Inciso XV do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016).	Prazo de Vigência:	(x) 180 (cento e oitenta) dias.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item (x)	Outro ()	
Orçamento Sigiloso:	Sim () Não (x)	Justificativa: Termo de Referência - SEI (65167291)	

			9.1. Em conformidade com o Art. 30 do RCC 3.0, a Administração opta pela não adoção do sigilo do valor estimado. Esta decisão justifica-se por razões de ordem técnica e operacional, uma vez que o sistema Comprasnet (Portal de Compras do Governo Federal), utilizado para o processamento desta dispensa eletrônica, não possui funcionalidade que garanta o bloqueio da visualização do valor estimado durante a fase de lances.
Agrupamento(s):	Sim ()	Não (x)	Justificativa:
Comodato:	Sim ()	Não (x)	Justificativa:
Consignação:	Sim (x)	Não ()	Justificativa: Termo de Referência - SEI (65167291); 3.6.1. Há previsão de solicitação de materiais consignados, conforme indicado no item 7.2 deste Termo de Referência.
Contrato de fornecimento:	Sim ()	Não (x)	Justificativa: Termo de Referência - SEI (65167291); 6.1. Em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da aquisição, não se fará necessária a formalização de contrato. Assim sendo, a aquisição será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, CONJUR - Anexo TR Bens (escopo) - RCC 3.0 , conforme dispõe o art. 194, §1º, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh/HU-Brasil, Versão 3.0.
Forma de Entrega:	Justificativa: Única, conforme RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - SRP PPS (65043292) e Termo de Referência - SEI (65167291).		

A aquisição será realizada por meio de **Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 84, inciso XV, do Regulamento de Compras e Contratos da HU-Brasil, versão 3.0**, devendo a despesa observar a classificação orçamentária e financeira constante do Despacho - SEI crédito disponível (65386326), emitido pela Divisão de Administração e Finanças.

Encaminham-se os autos ao Colegiado Executivo para apreciação e deliberação quanto à autorização da contratação. Em caso de aprovação, solicita-se o encaminhamento do processo à Unidade de Licitações para adoção das providências subsequentes, em conformidade com o fluxograma estabelecido no Processo SEI nº 23523.020329/2022-15.

Sem mais para o momento, a Unidade de Planejamento de Compras permanece à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

(Assinado Eletronicamente)

Geyzanne Lanny Santos De Lima

Chefe da Unidade de Planejamento de Compras
HU-UFMA/HU-Brasil

De acordo.

Após a aprovação pelo Colegiado Executivo, encaminha-se os autos à Unidade de Licitações para adoção das demais providências cabíveis, em conformidade com o fluxograma constante do Processo SEI 23523.020329/2022-15

(Assinado Eletronicamente)

Diogo De Freitas Maciel

Chefe do Setor de Administração
HU-UFMA/HU-Brasil

Autorização do Gerente Administrativo.

Tendo em vista o disposto no inciso V do Art. 1º da Portaria nº 115, de 1º de abril de 2022 - subdelegação de competências (65165688):

"A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), que dispõe:

Art. 21 As competências delegadas às Superintendências poderão ser subdelegadas, exceto quando expressamente vedadas.

Considerando o Processo nº 23523.009091/2022-69, originado na Gerência Administrativa - GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar ao Gerente Administrativo deste Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - Filial Ebserh, as seguintes atribuições:

(...)

III - instaurar processo licitatório, observado o limite de alçada para a formalização dos respectivos contratos;

V - autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação, nos casos previstos na legislação em vigor;

Dessa forma, na qualidade de Gerente Administrativo deste Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – Filial da HU Brasil, **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no inciso XV do art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

(Assinado Eletronicamente)

Eurico Santos Neto

Gerente Administrativo
HU-UFMA/HU-Brasil

Aprovação do Colegiado Executivo.

Em tempo, considerando que o Colegiado Executivo deste HU-UFMA delegou ao Gerente Administrativo, Gerente de Atenção à Saúde, Gerente de Ensino e Pesquisa e Superintendente deste HUUFMA sua competência prevista no inciso I do Art. 19 da Portaria Ebserh nº 8, de

9 de janeiro de 2019, para aprovação prévia dos acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituirão ônus, obrigações ou compromissos a este Hospital Universitário do Maranhão Filial Ebserh, independentemente do modo adotado para sua formalização, se por instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente, desde que respeitado o limite de alçadas constante no Art. 11 da Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019, por meio da Ata - SEI nº 46/2021/CE/HU-UFMA-EBSERH da 298ª REUNIÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HU-UFMA e da Ata - SEI nº 62/2022/COLEX/HU-UFMA-EBSERH da 314ª REUNIÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HU-UFMA (65417606).

Em razão do exposto, na qualidade de Gerente Administrativo, Gerente de Atenção à Saúde, Gerente de Ensino e Pesquisa e Superintendente deste HU-UFMA, **APROVAMOS a contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no inciso XV do art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 84, inciso XV, do Regulamento de Compras e Contratos da Rede HU Brasil.

(Assinado Eletronicamente)

Joyce Santos Lages
Superintendente
HU-UFMA/HU-Brasil

(Assinado Eletronicamente)

Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo
HU-UFMA/HU-Brasil

(Assinado Eletronicamente)

Dyego Jose de Araújo Brito
Gerente de Atenção à Saúde
HU-UFMA/HU-Brasil

(Assinado Eletronicamente)

Rita da Graça Carvalho Frazão Corrêa
Gerente de Ensino e Pesquisa
HU-UFMA/HU-Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Geyzianne Lanny Santos de Lima, Chefe de Unidade**, em 25/09/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo de Freitas Maciel, Chefe de Setor**, em 25/09/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 25/09/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Jose de Araujo Brito, Gerente**, em 25/09/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 28/09/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita da Graça Carvalho Frazão Correa, Gerente**, em 29/09/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65418112** e o código CRC **F281A7CA**.